



Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

JOÃO ANTONIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- I. Lívio Mário Fornazieri – registro TC 819, Coordenador;
- II. Adriana Pugin Três – registro TC 542, membro;
- III. Cybele Prandini – registro TC 20.113, membro;



- IV. Daniela Yano – registro TC 20.150, membro;
- V. Gabriel Rezende Lourenço de Azevedo – registro TC 20.282, membro;
- VI. Gilson Piqueras Garcia – registro TC 20.274, membro;
- VII. Joao Henrique Lomonaco Motta Florence – registro TC 20.134, membro;
- VIII. Marcos Kuniyoshi – registro TC 20.102, membro;
- IX. Paulo Antonio Carvalho Junyor – registro 20.258, membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;



VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I. Luciana da Cunha de Castro Guerra – registro TC 20.231, Coordenadora;

II. Daiesse Quenia Jaala Santos Bomfim – registro TC 20.252, membro;

III. Leonardo Cesar de Castro – registro TC 20.162, membro;

IV. Marcelo Veiga – registro TC 1.601, membro;

V. Margarida Isabella Malena Mancini – registro TC 741, membro;

VI. Oswaldo Bertinato Junior – registro TC 20.149, membro;

VII. Ramon Dumont Ramos – registro TC 20.257, membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;



- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato
QATC 3 – Estratégia	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Núcleo de TI – Mario Augusto de Toledo Reis (item 3.3)



QATC 4 – Accountability	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Comunicação – Florestan Fernandes Junior (item 4.2) Ouvidoria – Dirceu de Oliveira Mendes (item 4.3) Controle Interno – Gerson Pinto Ricardo (item 4.4)
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Jurisprudência – João Vieira Barros (item 5.4)
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Gestão das Relações do Trabalho – Luiza Correia Hruschka
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Gestão das Relações do Trabalho – Luiza Correia Hruschka (itens 7.1 e 7.2) Escola de Contas – Marcos Queiroga Barreto (itens 7.2 e 7.3)
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri Escritório da Qualidade – Luciana da Cunha de Castro Guerra
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato (item 10.4)
QATC 11 – Auditoria operacional	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato (item 11.4)
QATC 12 – Auditoria financeira	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato (item 12.4)
QATC 13 – Controle externo concomitante	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri



QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Secretaria Geral – Ricardo E. L. O. Panato Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Coordenadoria VII da SFC – Ayrton Neiva Junior
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri Coordenadoria I da SFC – Marcos Thulyo T. Tavares
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Coordenadoria V da SFC – Ari de Soeiro Rocha Coordenadoria VI da SFC – Guilherme Kazuhisa Tanabe
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Coordenadoria II da SFC – Gustavo Gomes Martin
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Coordenadoria IV da SFC – Lucy Aparecida Dantas Mineiro
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Coordenadoria III da SFC – Luís Guilherme R. do Valle Damiani
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Coordenadoria I da SFC – Marcos Thulyo T. Tavares
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Coordenadoria I da SFC – Marcos Thulyo T. Tavares Coordenadoria II da SFC – Gustavo Gomes Martin (item 23.1) Coordenadoria III da SFC – Luís Guilherme R. do Valle Damiani (item 23.1) Coordenadoria IV da SFC – Lucy Aparecida Dantas Mineiro (item 23.1)
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Subsecretaria de Fiscalização e Controle – Lívio Mario Fornazieri

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:



- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria SG/GAB nº 04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de março de 2019.


JOÃO ANTONIO
Presidente